



CPLP

COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

**CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
DA CPLP**

(CONSAN-CPLP)

MECANISMO DE FACILITAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS PARLAMENTARES

Junho de 2017

NOTA

Esta proposta de diretrizes fará parte integrante dos Estatutos do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP. 3

1. ENQUADRAMENTO

A implementação da Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP (ESAN-CPLP), contará com a participação de representantes parlamentares na sua estrutura de governança, nomeadamente, no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP (CONSAN-CPLP). Estes representantes terão direitos e deveres, conforme estabelecido nos Estatutos do Conselho.

Esta participação, que se pretende representativa e qualificada, não se esgotará na reunião bianual do Conselho. Ela envolve a participação num conjunto de atividades realizadas entre as reuniões do Conselho e como tal será recomendável a existência de uma estrutura para facilitação desse processo de acordo com a componente de governança aprovada na ESAN-CPLP e também contribuir para a dinamização e dar corpo ao estatuído na alínea l) do artigo 3º dos Estatutos da Assembleia Parlamentar da CPLP.

Este documento procura contribuir para esse processo.

2. FUNÇÕES DO MECANISMO

O papel essencial, como o seu nome indica, será o de facilitar a participação coordenada dos parlamentares nas negociações, tomada de decisões e trabalhos regulares do CONSAN-CPLP, bem como o acompanhamento da implementação da ESAN-CPLP junto do Secretariado Técnico de SAN da CPLP e parlamentos nacionais. Em termos gerais o Mecanismo terá as seguintes funções:

- a) Facilitar e mobilizar os parlamentares na CPLP para participarem ativamente na implementação da ESAN – CPLP;
- b) Trocar regularmente informações, análises e experiências entre os parlamentares participantes;
- c) Desenvolver posições conjuntas dos parlamentares da CPLP e apresenta-las ao CONSAN - CPLP;
- d) Procurar desenvolver iniciativas legislativas ao nível nacional em linha com as decisões/recomendações do CONSAN – CPLP;
- e) Facilitar a seleção e comunicar ao Secretariado Técnico do Consan-CPLP os nomes dos representantes selecionados para participação em cada sessão do CONSAN – CPLP ou nos seus Grupos de Trabalho;
- f) Apoiar a criação de grupos de trabalho / frentes parlamentares para a segurança alimentar e nutricional nos países membro da CPLP;
- g) Propor a institucionalização da Frente Parlamentar da Segurança Alimentar e Nutricional nos Estatutos da Assembleia Parlamentar da CPLP
- h) Outras funções julgadas convenientes para a implementação da ESAN-CPLP;

3. ORGÃOS

3.1 Coordenação do Mecanismo

A coordenação do Mecanismo é composta inicialmente por um parlamentar de cada um dos países da CPLP pertencente á segunda comissão da AP CPLP. Este comité de coordenação inicial será baseado em parlamentares voluntários que terão um mandato de dois anos eventualmente renovável;

O Comité será Presidido por um parlamentar eleito pelos seus integrantes e terá igualmente um mandato inicial de dois anos;

Ao Presidente e Vice – presidentes competirão assegurar a comunicação e o funcionamento do Comité.

O Presidente terá voto de qualidade nas decisões do Comité.

A reunião da Comité de Coordenação só se poderá realizar com a presença de um mínimo de metade dos seus membros.

3.2 Secretariado

O Mecanismo poderá contar com um Secretariado a ser instalado junto da Assembleia Parlamentar da CPLP. Deverá desempenhar funções de apoio aos membros do Comité de Coordenação e poderá organizar logisticamente a participação do Mecanismo no CONSAN-CPLP. O secretariado tem uma função essencialmente administrativa, facilitando o funcionamento do mecanismo através de realização de tarefas financeiras, logísticas e de comunicação.

Se decidido em Comité de Coordenação, o Secretariado poderá funcionar junto do Parlamento Nacional que tiver a Presidência do Comité de Coordenação do Mecanismo.

O Secretariado deve manter uma lista de e-mails atualizados e elaborar um plano anual de atividades e um relatório anual detalhado das mesmas. Estas ferramentas serão os principais dispositivos para incentivar a sua responsabilidade e prestação de contas que deverá fazer-se junto do Secretariado Técnico de SAN da CPLP e do Secretariado Executivo da Comunidade.

4. RECURSOS

Os recursos necessários para participação dos representantes do Mecanismo no CONSAN-CPLP deverão ser considerados no cálculo das necessidades orçamentais para funcionamento do mesmo. Os custos de funcionamento serão da responsabilidade da Assembleia Parlamentar de CPLP ou dos diferentes Parlamentos Nacionais, salvo angariação de recursos por outros meios.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

O Comité de Coordenação será responsável perante todos os parlamentares da CPLP pela sua ação em prol da realização do Direito Humano à Alimentação na Comunidade.

Cada membro do Comité será responsável, em primeiro lugar, perante a sua própria frente parlamentar pela segurança alimentar e nutricional e (ou) região que o elege.

6. PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO (TRANSITORIO)

A construção do Mecanismo deverá ser faseada garantindo que este funcione em pleno durante o ano de 2017/2018.

A primeira fase, deverá incidir na articulação com a Assembleia Parlamentar da CPLP visando a dinamização do Comité de Coordenação e a definição de um plano de trabalho.

A segunda fase consistirá na criação e dinamização de frentes parlamentares para a segurança alimentar e nutricional ao nível dos diferentes países membro da CPLP e a institucionalização nos Estatutos da AP- CPLP da Frente Parlamentar para a Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP.